



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL – ANO DE REFERÊNCIA: 2023-2024

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão Correcional tem por objetivo apresentar um panorama gerencial da Corregedoria da Capes no período de um ano, que compreende desde sua implementação em abril de 2023 até abril de 2024, incluindo um diagnóstico atual da Unidade Setorial de Correição da Capes e o planejamento para as ações correcionais de 2024. Este documento foi elaborado para atender ao disposto no art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que orienta as unidades setoriais de correição a compilarem um relatório anual com informações concisas sobre as atividades desenvolvidas.

1.1. Breve histórico da Corregedoria da Capes

A Corregedoria da Capes foi formalmente criada em outubro de 2022, quando da publicação do Decreto nº 11.238, de 18/10/2024, que aprovou o atual Estatuto da Capes. Conforme dispõe o Estatuto, a Corregedoria foi instituída como órgão seccional da Capes, juntamente com as unidades de Auditoria Interna, Ouvidoria, Procuradoria Federal, Diretoria de Gestão e Diretoria de Tecnologia da Informação.

Após a instituição normativa da Corregedoria, o Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União - CGU, Reonauto da Silva Souza Júnior, tomou posse como primeiro Corregedor da Capes, no dia 3 de abril de 2023.

A criação da Corregedoria representou um grande passo para a integridade da Capes, pois, a partir de então, a instituição passou a contar com uma estrutura específica para atuar na condução da apuração de eventuais ilícitos administrativos cometidos por servidores e gestores, para atuar em atividades voltadas para a prevenção de ilícitos, bem como para administrar o passivo correcional existente.

Fato é que a consolidação da Corregedoria exigiu um árduo trabalho para lidar com o acúmulo de denúncias, investigações e processos correcionais que já estavam pendentes. Isso porque, até a sua instituição, as questões correcionais eram tratadas de forma dispersa, sem uma unidade específica, o que poderia acarretar riscos para a eficiência na condução dos procedimentos disciplinares.

Após a criação da corregedoria, uma das ações imediatas implementadas foi a realização de reuniões com todas as Diretorias da Capes. Essas reuniões tiveram como objetivo conhecer a fundo os desafios e particularidades de cada Diretoria, promovendo uma compreensão abrangente e detalhada da instituição. Esse esforço colaborativo buscou alinhar as práticas de gestão e assegurar a transparência, eficiência e integridade nas atividades do órgão.

Ainda com intuito de superar esses desafios, o Corregedor emvidou esforços na formação de uma equipe tecnicamente qualificada, inclusive com a abertura de uma inédita seleção interna para a designação do Assistente Técnico da Corregedoria. Ademais, buscou-se, de início, implementar rotinas específicas de trabalho que atendessem às novas demandas que surgiam ao passo em que se dava andamento ao passivo herdado. Outra medida estratégica adotada pela Corregedoria no início das atividades foi a capacitação de 60 servidores das diversas Diretorias da Capes e de outras instituições que participaram do Curso de Processo Administrativo Disciplinar, ministrado na Capes pelo próprio Corregedor.

Graças a essas medidas, a Corregedoria praticamente eliminou o passivo de processos e aumentou a agilidade na análise das novas demandas. Esse sucesso inicial da Corregedoria demonstra sua importância para promover a política de integridade na Capes.

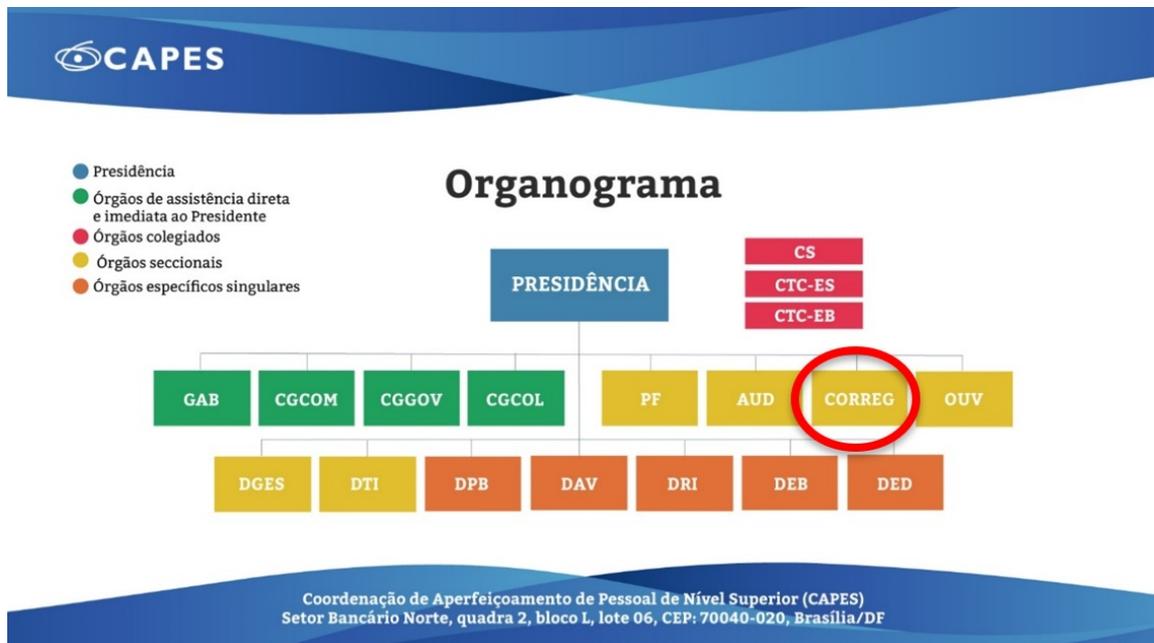
2. DIAGNÓSTICO ATUAL DA UNIDADE DE CORREIÇÃO

2.1. Organização

A nomeação do Corregedor Titular passa por avaliação prévia da Corregedoria-Geral da União (CRG), garantindo-lhe um mandato de dois anos. Suas principais atribuições incluem o planejamento, coordenação, orientação e

supervisão das atividades de correção, conforme estabelecido nos artigos 8º e 16, da Portaria CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

No contexto da estrutura organizacional, a Corregedoria possui uma dupla vinculação. Enquanto, do ponto de vista administrativo, está subordinada à Presidência da Capes, como unidade setorial integrante do Sistema de Correção, também está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correção, conforme previsto no artigo 2º, §2º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, em conjunto com o parágrafo único, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.



Na qualidade de Unidade Setorial do Sistema de Correção, as principais competências da Corregedoria da Capes encontram-se descritas na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Correção do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, conforme excerto a seguir colacionado:

Art. 5º São atividades típicas das unidades setoriais de correção:

I - instaurar e conduzir procedimentos investigativos;

II - realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à

Administração Pública;

III - propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

IV - instaurar e conduzir processos correccionais;

V - julgar processos correccionais, respeitadas as competências legais;

VI - instruir os procedimentos investigativos e os processos correccionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;

VII - propor ao Órgão Central medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correccionais atinentes à atividade de correção;

VIII - participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Siscor, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que

lhes são comuns;

IX - utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional - CRG-MM de que trata o art. 25 desta Portaria Normativa como base para a

elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade;

X - manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correccionais e realizar a comunicação e a transmissão de atos

processuais por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório, mantido e regulamentado pelo Órgão Central;

XI - promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;

XII - promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correção, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das

informações restritas ou sigilosas;

XIII - efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correccionais para subsidiar a formulação de estratégias

visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;

XIV - exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização;

XV - manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pelo Órgão Central; e

XVI - atender às demandas oriundas do Órgão Central acerca de procedimentos investigativos e processos correcionais, documentos, dados e informações

sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único. Para o exercício das atividades previstas no caput, as unidades setoriais de correição poderão, junto às demais áreas do órgão ou entidade a

que se vincula, requisitar informações necessárias para a instrução de procedimentos investigativos e processos correcionais, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do pedido pela área competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.

Internamente, o Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto 11.238, de 18 de outubro de 2022, atribuiu à Corregedoria da Capes as seguintes competências:

Art. 12. À Corregedoria compete:

I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito da Capes;

II - instaurar ou requisitar a instauração, de ofício ou a partir de representações e de denúncias, de sindicâncias, incluídas as patrimoniais, de processos administrativos disciplinares e de demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas na Capes, observados, em todas as etapas, os direitos e as garantias relacionados com a ampla defesa e o contraditório, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

III - encaminhar ao Presidente da Capes, para julgamento, os processos administrativos disciplinares que possam implicar a aplicação de penalidades de sua competência; e

IV - exercer as demais competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 2005.

Em fevereiro de 2024, a Capes editou a Portaria nº 48, de 19/02/2024, que estabelece competências da Corregedoria. O art. 2º da portaria em questão apresenta as referidas competências, enquanto, por meio do art. 3º, a Presidente da Capes delega a competência para instaurar e julgar processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica - PAR, em consonância com a Lei nº 12.846/2013.

(...)

Art. 2º Compete à Corregedoria da Capes:

I - planejar, dirigir, organizar, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito da Capes;

II - editar instruções normativas para, sem inovar, orientarem a execução das atividades previstas no inciso anterior;

III - realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;

IV - instaurar, conduzir e julgar procedimentos correcionais investigativos, inclusive sindicâncias patrimoniais;

V - instaurar e conduzir processos correcionais acusatórios;

VI - decidir, motivadamente, quanto ao arquivamento dos procedimentos correcionais investigativos e processos correcionais acusatórios instaurados;

VII - julgar os processos disciplinares cujas penalidades aplicáveis sejam de advertência e suspensão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

VIII - instruir os processos correcionais acusatórios, emitindo manifestação técnica prévia para subsidiar o julgamento da autoridade competente;

IX - encaminhar ao Presidente da CAPES, para julgamento, os processos correcionais acusatórios de sua competência;

X - julgar os pedidos de reconsideração e instruir os recursos hierárquicos interpostos em face de suas decisões;

XI - propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

XII - solicitar, a quaisquer unidades da Capes, servidores para atuarem como membros de Comissão, defensores dativos, peritos, assistentes-técnicos ou secretários nos procedimentos investigativos ou processos acusatórios instaurados, enquanto durarem tais procedimentos;

XIII - requisitar informações, processos, documentos e diligências às unidades competentes para subsidiar a atuação correcional;

XIV - promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;

XV - promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;

XVI - efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;

XVII - exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da CAPES;

XVIII - exercer as competências previstas no art. 5º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Fica delegada ao Corregedor da Capes a competência para instauração e julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica - PAR, nos termos do §1º, do art. 8º, da Lei nº

2.2. Quadro de Pessoal

Relativamente à estrutura administrativa interna da unidade, o Anexo II do Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, que apresenta o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Capes, contempla 02 (dois) cargos em comissão para a Corregedoria: Corregedor (FCE 1.13) e Assistente Técnico (FCE 2.06).

A Corregedoria da Capes possui um quadro de pessoal permanente e pode solicitar, temporariamente, servidores de outras unidades da Capes para atuarem como membros de comissões, defensores dativos, peritos, assistentes técnicos ou secretários nos procedimentos correccionais que ela instaura.

No momento, a Corregedoria conta com o Corregedor titular e mais três servidores permanentes, além de uma colaboradora e uma secretária, conforme detalhado no quadro abaixo:

Listagem de Servidores	Mat. SIAPE	Cargo	Observação
Reonato da Silva Souza Junior	153****	Auditor Federal de Finanças e Controle	Corregedor (FCE 1.13)
Marcus Vinícius Gomes Caixeta	15****97	Analista em C&T	Corregedor Adjunto e Substituto
Eber Filipe Ramos Martins	16****73	Assistente em C&T	Assistente Técnico (FCE 2.06)
Lorena Ferreira Bevilaqua Teixeira	17****46	Assistente em C&T	-
Karolyne Beatriz Lucena Nascimento	-	Apoio Administrativo Superior II	-
Bianca Gundim de Barros	-	Secretária	-

Acerca da carga horária de trabalho dos servidores, tem-se que a Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, estabeleceu diretrizes para a implementação de Programa de Gestão de Desempenho, que trata do teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Federal. Considerando a autorização concedida pela Capes, por meio da Portaria nº 141, de 29 de julho de 2022, para a instituição do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), os servidores lotados na Corregedoria aderiram ao Programa no regime de execução parcial, cumprindo uma carga horária mínima de 16 horas semanais de trabalho presencial, podendo o restante da carga horária se dar em teletrabalho.

Atualmente, todas as atividades realizadas pelos servidores da Corregedoria são conduzidas por meio de sistemas informatizados, incluindo o SEI e o e-PAD. Diante dessa realidade, é razoável e recomendável a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na unidade. Essa medida não apenas melhora a qualidade de vida dos servidores, evitando desgastes relacionados ao deslocamento entre residência e local de trabalho, mas também resulta em economia para a Administração Pública, considerando os custos associados ao deslocamento.

A CGU tem incentivado o uso do PGD, e sua implementação tem sido considerada um caso de sucesso na Administração Pública. A NOTA TÉCNICA Nº 2491/2022/CGUNE/CRG ([Nota Técnica Nº 2491/2022](#)) destaca que a modalidade de teletrabalho deve ser preferencialmente aplicada aos membros de comissões responsáveis pela condução de processos correccionais. A possibilidade de mensurar e avaliar os resultados das ações das comissões por meio de projetos representa uma inovação que, comparativamente, melhora os resultados em relação às mesmas atividades realizadas presencialmente.

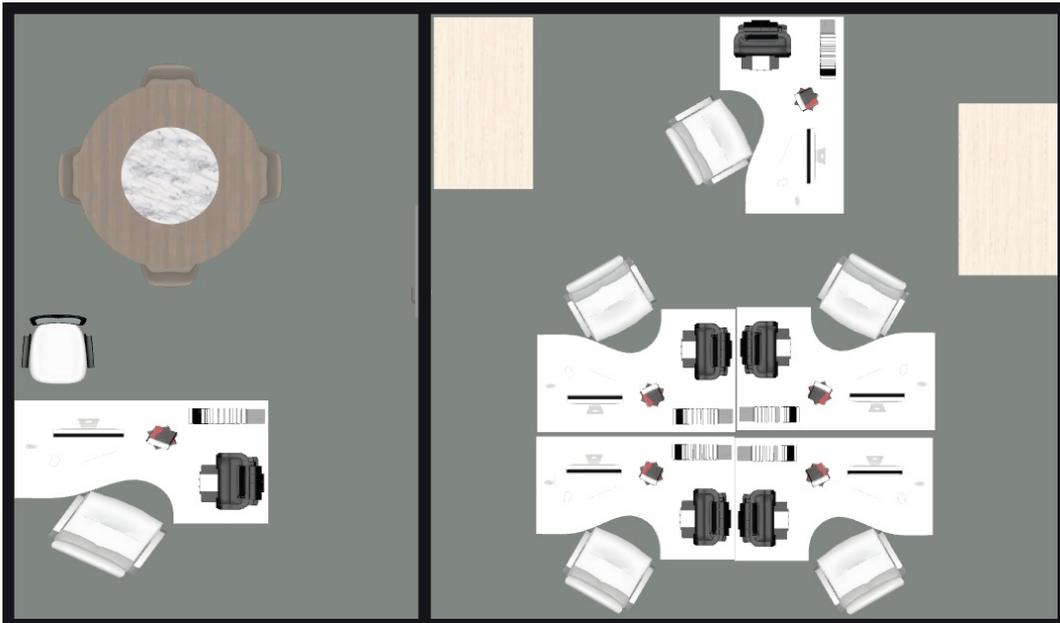
Vale ressaltar que a Corregedoria ainda possui um quadro de pessoal reduzido, responsável por executar todas as rotinas administrativas, alterações normativas, investigações e processos administrativos disciplinares e de responsabilização. Contudo, com a estratégia inicialmente adotada de capacitar servidores de todas as unidades da Capes, as dificuldades desse quadro reduzido são satisfatoriamente superadas com a designação de servidores externos à Corregedoria para atuarem, pontualmente, em atividades desenvolvidas pela Corregedoria, como, por exemplo, constituição de Comissões, entre outras atividades, nos termos do artigo 2º, XII, da Portaria Capes nº 48, de 19 de fevereiro de 2024.

2.3. Instalações Físicas

A Corregedoria da Capes executa suas atividades no 12º andar do edifício sede da Capes, situado no Setor

Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, em Brasília/DF, contando com 01 (uma) sala para uso dos servidores de seu quadro permanente ou transitório e 01 (uma) sala ocupada pelo Corregedor.

Ressalta-se que as instalações ainda não são as ideais para as atividades desempenhadas, carecendo de uma sala de oitivas, bem como de uma sala de reuniões.



2.4. Estrutura Tecnológica

Em relação à infraestrutura tecnológica, a Corregedoria possui recursos adequados para seu funcionamento eficiente, incluindo acesso aos principais sistemas eletrônicos utilizados (e-PAD e SEI), além de equipamentos adequados. A Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI) oferece suporte necessário.

A [Portaria Capes nº 1, de 04 de janeiro de 2016](#), instituiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos da Capes. Desde então, todas as atividades passaram a utilizar exclusivamente o SEI.

As avaliações individuais de desempenho dos servidores da Capes ocorrem anualmente por meio do SIGRH, um sistema informatizado baseado na web. Esse sistema permite que servidores e chefias registrem metas, acompanhem seu cumprimento e informem eventos que possam afetar o desempenho ao longo do período de avaliação.

Em relação aos planos de trabalho individuais dos servidores em regime de teletrabalho, o controle é realizado por meio do sistema [SISPG](#). Todos os servidores da Corregedoria estão habilitados para o regime parcial de teletrabalho desde o início das atividades da Corregedoria em abril de 2023.

A Corregedoria criou, por meio da Coordenação-Geral de Comunicação Social - CGCOM, uma página específica no Portal da Capes. Em fase inicial de consolidação, essa página tem como objetivo divulgar estatísticas, manuais, legislação, projetos e ações relacionadas à área correcional. Além disso, ela oferece informações sobre a organização interna da Corregedoria e formas de contato. A atualização dessa página é realizada pela CGCOM, a pedido da Corregedoria.

2.5. Capacitação em e-PAD na Corregedoria da Capes

A Corregedoria da Capes está comprometida com a otimização dos processos administrativos disciplinares e, por isso, investe na capacitação de seus servidores e colaboradores no uso do sistema e-PAD. A capacitação tem sido realizada com a participação dos servidores e colaboradores nos treinamentos e monitoria organizados pela Corregedoria-Geral da União - CRG, bem como por outras instituições que integram o SisCor.

A capacitação em andamento visa familiarizar os servidores com as funcionalidades do sistema, capacitando-os para a utilização eficiente da ferramenta e para a aplicação da Matriz de Responsabilização, metodologia que garante maior celeridade, efetividade e segurança aos processos sancionatórios.

A implementação do e-PAD e da Matriz de Responsabilização na Corregedoria da Capes trará diversos benefícios, como:

- Redução do tempo médio de duração dos processos;
- Aumento da efetividade das sanções aplicadas;
- Melhoria da qualidade das decisões tomadas;
- Fortalecimento da transparência e da justiça na gestão disciplinar.

A Corregedoria da Capes acredita que a capacitação contínua de seus servidores é fundamental para o sucesso da implementação do e-PAD e para a construção de uma gestão disciplinar mais eficiente, transparente e justa.

2.6. Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM

Considerando que a Corregedoria foi instituída há pouco mais de um ano, ainda não se teve oportunidade de realizar a autoavaliação referenciada no art. 34, inciso I da Portaria nº 27/2022 da CGU, que estipula a avaliação do nível de desempenho da unidade setorial de correição. A primeira autoavaliação está prevista para ter início a partir de julho de 2024, conforme informado pela Controladoria Geral da União – CGU, por meio do Ofício nº 38, de 19 de março de 2024.

	Serviços e papel da AC (Atividade correcional)	Gerenciamento de pessoas	Gerenciamento do desempenho e transparência	Governança e relacionamento organizacional
NÍVEL 5 Otimizado	KPA 5.2 - USC reconhecida como agente de mudança KPA 5.1 - Julgamento de processos de responsabilização de pessoas jurídicas	KPA 5.3 - Equipes engajadas	KPA 5.4 - USC no planejamento estratégico	KPA 5.5 - USC reconhecida como promotora de resultados confiáveis e efetivos
NÍVEL 4 Gerenciado	KPA 4.2 - Julgamento de processos correcionais e instauração de processos de responsabilização de pessoas jurídicas KPA 4.1 - Atuação preventiva a partir de riscos e vulnerabilidades	KPA 4.3 - Gestão eficaz de equipes	KPA 4.4 - Medidas de aferição de desempenho da atividade correcional	KPA 4.5 - USC como componente essencial da integridade
NÍVEL 3 Integrado	KPA 3.1 - Instauração, celebração de acordos e acompanhamento técnico de processos correcionais acusatórios	KPA 3.2 - Profissionais qualificados	KPA 3.3 - Transparência ativa e gestão de informações no âmbito da USC	KPA 3.4 - Atuação com independência
NÍVEL 2 Padronizado	KPA 2.2 - Gestão dos processos correcionais acusatórios KPA 2.1 - Gestão das admissibilidades e dos procedimentos correcionais investigativos	KPA 2.3 - Desenvolvimento profissional	KPA 2.5 - Gerenciamento e apresentação de informações KPA 2.4 - Planejamento	KPA 2.7 - Institucionalização e estruturação da USC KPA 2.6 - Interfocução e cooperação
NÍVEL 1 Inicial	Atividade não estruturada; dependente de esforços e habilidades individuais; resultados não sustentados; falta de estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos). * Todas as organizações são em regra categorizadas no primeiro nível de MATUREZADE correcional até que tenham concluído a sua avaliação.			

As medidas a serem adotadas para mudança de nível serão acolhidas após autoavaliação a fim de implementar deliberações e projetos específicos, incluindo o reforço da estrutura organizacional, o investimento em capacitação de pessoal e aprimoramento dos recursos disponíveis. Essas iniciativas visam promover uma cultura de correição mais robusta e sustentável, alinhada aos padrões de excelência estabelecidos pelo CRG-MM.

2.7. Elaboração de Normativos

Destaca-se que, no início de 2024, a Corregedoria da Capes procedeu à edição de 3 atos normativos, sendo uma portaria e duas instruções normativas. A Portaria Capes nº 48, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em

22/02/2024, trata das competências da Corregedoria, estabelecendo um conjunto de diretrizes e instruções essenciais para a execução de suas atividades. [Portaria N° 48, de 19 de fevereiro de 2024](#)

A Instrução Normativa Corregedoria N° 1, de 09 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço - Edição Especial N° 5 de Maio de 2024, estabelece os critérios de priorização de análise de demandas correcionais no âmbito da Corregedoria da Capes. [Instrução Normativa n° 1, de 9 de maio de 2024](#)

Por fim, a Instrução Normativa Corregedoria N° 2, de 19 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Especial N° 4 de Junho de 2024, págs. 2-3, estabelece o Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações no âmbito das atividades correcionais da Capes. [Instrução Normativa n° 2 de 4 de junho de 2024](#)

3. ATIVIDADE CORRECIONAL DESENVOLVIDA

No período de um ano, entre abril de 2023 e abril de 2024, a Corregedoria da Capes empreendeu esforços significativos na execução de suas atribuições. Durante esse período, foram tramitados na Corregedoria um total de 145 processos, tanto de matéria correcional, como de matéria consultiva e demandas administrativas, conforme estatísticas extraídas do SEI.

No início de suas atividades, a Corregedoria dedicou especial atenção a 55 processos herdados de outros setores da Capes. Esses casos foram analisados, considerando sua complexidade e natureza e foram tomadas as providências necessárias para sua correta destinação, seja para prosseguir com as análises de matéria correcional ou para arquivamento.

3.1. Juízos de admissibilidade relacionados à possível prática de ilícito administrativo

	NUP/SEI	Resultado da Análise	Decisão	Situação do Processo
1	23038.010595/2019-06	Prescrição	Arquivamento	Arquivado
2	23038.011033/2019-71	Prescrição	Arquivamento	Arquivado
3	23038.019365/2019-02	Inassiduidade Habitual e Abandono de Cargo	Responsabilização	Servidor demitido
4	23038.010383/2023-05	Ausência de Materialidade	Arquivamento	Arquivado
5	23038.011106/2023-10	Ausência de Materialidade e Autoria	Arquivamento	Arquivado
6	23038.011236/2023-44	Ausência de Materialidade e Autoria	Arquivamento	Arquivado
7	23038.000028/2024-09	Instauração de IPS	IPS	IPS em andamento
8	23038.000148/2024-06	Instauração de IPS	IPS	PAD em andamento
9	23038.001297/2024-84	Instauração de IPS	Arquivamento	Arquivado
10	23038.002793/2024-55	Ausência de Materialidade	Arquivamento	Arquivado
11	23038.002792/2024-19	Instauração de IPS	IPS	IPS em andamento
12	23038.003916/2024-75	Instauração de IPS	IPS	IPS em andamento
13	23038.003904/2024-41	Sugestão de encaminhamento para o MEC	Competência do MEC	Arquivado
14	23038.003969/2024-96	Instauração de IPS	IPS	IPS em andamento
15	23038.003958/2024-14	Ausência de Materialidade e Autoria	Arquivamento	Arquivado

No total de 12 Juízos de Admissibilidade concluídos no período de um ano, 1 resultou na instauração de Processos Administrativos Disciplinares (PAD). Além disso, 4 processos resultaram na instauração de Investigação

As causas dos Juízos de Admissibilidade negativos incluem:

- Ausência de materialidade: Quando a conduta praticada pelo agente não tem repercussão na esfera correcional.
- Ausência de autoria: Quando a conduta pode ser enquadrada como irregularidade, mas condições peculiares do processo impedem a identificação precisa do autor. Isso pode ocorrer quando muito tempo se passou desde o fato ou quando não há testemunhas ou documentos que permitam a identificação.
- Economicidade: Quando já foi alcançado o termo de prescrição apuratória ou quando a investigação é excessivamente custosa em relação aos benefícios. Nesses casos, não há elementos que apontem para dolo ou culpa grave do agente. Um exemplo seria o extravio de um item de pequeno valor, declarado como obsoleto.

3.2. Penalidades Aplicadas

No período foi aplicada 01 (uma) penalidade, conforme informações abaixo:

NUP/SEI	Ato de Julgamento	Penalidade	Fato Imputado
23038.019365/2019-02	Portaria Capes nº 206, de 06 de outubro de 2023	Demissão	Art. 132, II e III (Lei nº 8.112/90)

3.3. Termos de ajustamento de conduta - TAC

Dentro do período compreendido entre abril de 2023 e abril de 2024 foi proposto um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, conforme processo SEI nº 23038.000148/2024-06. Porém, o servidor se recusou a firmar o termo proposto.

3.4. Atuação da Corregedoria em colaboração com a CGU e outras entidades;

A Corregedoria da Capes tem colaborado em Processos Administrativos Disciplinares conduzidos pela CGU e outras unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. Há em andamento colaboração investigativa com a CGU para um possível Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados e uma investigação em colaboração com o Instituto Federal de Goiás – IFG.

3.5. Capacitações de servidores públicos integrantes do quadro permanente da Corregedoria

Como forma de preparar os servidores da Capes para possíveis contribuições em investigações e processos de acusação, a Corregedoria organizou, com a colaboração da CGU, um curso de capacitação em Processo Administrativo Disciplinar, ministrado pelo Corregedor. Foram disponibilizadas 30 vagas para os funcionários de todas as Diretorias e órgãos setoriais da Capes, além de mais 30 vagas para servidores de diferentes Ministérios e entidades governamentais.



Ademais, atuando como instrutor e palestrante, o Corregedor da Capes participou de diversos eventos externos, realizados por órgãos e entidades parceiras.

Sua participação abrangeu, entre outros:

- Curso de PAD para Corregedorias do MEC: O Corregedor ministrou um curso sobre Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para as Corregedorias de entidades vinculadas ao MEC, como FNDE, INEP, EBSEH e diversas Universidades e Institutos Federais. O curso foi organizado pela Corregedoria do FNDE.
- Palestra sobre "O elemento subjetivo da Conduta": O Corregedor abordou este tema em uma palestra para médicos peritos do Ministério da Previdência Social.
- Palestra sobre "Gestão de Carreira": A convite da CGU, o Corregedor compartilhou seus conhecimentos sobre gestão de carreira com o público interno da instituição.
- Palestra sobre "As Peculiaridades do Controle na Política Educacional": Com foco no tema "A Atividade Correcional e o Combate ao Assédio Sexual", o Corregedor palestrou em evento promovido pela Assessoria Especial de Controle Interno do MEC.
- Palestra no Ministério dos Transportes com o tema "Diferenciando Assédio Moral e Conflito Laboral: Um Guia para um Ambiente Profissional Saudável".



No período abrangido por este Relatório, servidores do quadro de pessoal da Corregedoria realizaram diversos cursos de capacitação em temas voltados para a área correcional:

Reonauto da Silva Souza Junior

Evento	Carga horária	Data
Encontro Regional de Corregedorias - Norte e Nordeste	-	08/08/2023
Processo Administrativo de Responsabilização - PAR	18 horas	26 a 28/09/2023
Encontro Regional de Corregedorias - Sul e Sudeste	-	17/10/2023
Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor	-	22/11/2023
Articulação para Construir a integridade	8 horas	28/11/2023
ABC da apuração correcional de assédio sexual	7 horas	02/02/2024
Treinamento e-Pad	4 horas	07/02/2024

5º Encontro do Fórum de Corregedorias da Área Econômica	-	12 a 14/03/2024
---	---	-----------------

Marcus Vinicius Gomes Caixeta

Evento	Carga horária	Data
Curso de Processo Administrativo Disciplinar - PAD	24 horas	14 a 17/08/2023
Processo Administrativo de Responsabilização - PAR	18 horas	09 a 11/10/2023
Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor	-	22/11/2023

Eber Filipe Ramos Martins

Evento	Carga horária	Data
Encontro Regional de Corregedorias - Norte e Nordeste	-	08/08/2023
CAPACITA-IFES: o ABC CORRECCIONAL da apuração de assédio sexual	-	09/08/2023
Processo Administrativo Disciplinar - PAD	24 horas	14 a 17/08/2023
Processo Administrativo de Responsabilização - PAR	18 horas	26 a 28/09/2023
Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor	-	21/11/2023
5º Encontro do Fórum de Corregedorias da Área Econômica	-	12 a 14/03/2024

Lorena Ferreira Bevilaqua Teixeira

Evento	Carga horária	Data
Processo Administrativo Disciplinar - PAD	24 horas	14 a 17/08/2023
Assédio Moral: O que saber e fazer	12 horas	25/10/2023
Atividade Correcional - Visão Geral	25 horas	31/10/2023
Provas no Processo Administrativo Disciplinar	20 horas	06/11/2023
Comunicações Processuais	10 horas	13/11/2023
Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção	25 horas	14/11/2023

Compliance Anticorrupção em Empresas Estatais	25 horas	17/11/2023
Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor	-	22/11/2023
Indiciamento e relatório final descomplicados	-	23/11/2023
Articulação para Construir a integridade	8 horas	28/11/2023
ABC da apuração correcional de assédio sexual	7 horas	02/02/2024
Treinamento e-Pad	4 horas	13/03/2024

Karolyne Beatriz Lucena Nascimento

Evento	Carga horária	Data
Curso de Processo Administrativo Disciplinar - PAD	-	24/10/2023 a 16/11/2023
Articulação para Construir a integridade	8 horas	28/11/2023
Admissibilidade Correcional	20 horas	12/01/2024
Atividade Correcional - Visão Geral	25 horas	15/01/2024
Treinamento e-Pad	4 horas	07/02/2024

3.6. **Ações referentes à prevenção e promoção da integridade do órgão**

A Corregedoria da Capes ainda se engajou na formação de Comitês em colaboração com entidades internas e externas, visando fortalecer as conexões institucionais, estabelecer parcerias sólidas e promover o desenvolvimento da política de Integridade Pública do Poder Executivo Federal.

Internamente, a Corregedoria participou da formação do Comitê Técnico de Integridade, em conjunto com a Ouvidoria, Auditoria Interna, CGGOV, a Comissão de Ética, a CGLOG e a CGGPE. Graças à estreita colaboração com essas unidades integrantes do Comitê Técnico de Integridade da Capes, a Corregedoria desempenhou um papel ativo na elaboração e lançamento da Cartilha de Prevenção aos Assédios Moral e Sexual da Capes ([link](#)). Um evento aberto a todo o público da Capes foi realizado para marcar o lançamento, contando com a participação de três palestrantes externos especializados no assunto.

De maneira externa, a Corregedoria da Capes vem participando das ações e tratativas para constituição do **Comitê Técnico Correcional do MEC**, juntamente com as Corregedorias do MEC, FNDE, INEP, EBSERH e unidades de apuração correcional da UnB e IFB.

3.7. **Análise Gerencial dos Motivos das Apurações**

Em virtude da recente instituição da Corregedoria da Capes, ainda não foi possível realizar uma análise abrangente dos problemas recorrentes, dos potenciais riscos de corrupção ou das principais dificuldades enfrentadas dentro da organização.

Diante desse cenário, torna-se essencial implementar mecanismos de monitoramento e controle que possibilitem a identificação precoce de questões pertinentes, bem como o desenvolvimento de estratégias eficazes para sua resolução. A transparência e a integridade norteiam as atividades da Corregedoria, visando assegurar a confiança da comunidade acadêmica e da sociedade em geral na gestão e no uso dos recursos públicos destinados à promoção da excelência no ensino superior e na pesquisa no Brasil.

4. **3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2024**

O planejamento das ações da Corregedoria para o exercício de 2024 visa manter a qualidade dos trabalhos na área correcional, com foco na integridade e imparcialidade necessárias para apurar responsabilidades administrativas. O foco permanecerá sendo a agilidade na instauração de procedimentos correcionais e atenção aos princípios e garantias previstos na Constituição Federal, como o devido processo legal, dignidade da pessoa humana, contraditório e ampla defesa, com a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito. Além disso, destaca-se as seguintes ações:

4.1. Capacitação

A Corregedoria continuará investindo na capacitação dos servidores em matéria correcional e em outros temas relacionados à Administração Pública, como convênios, contratos administrativos, licitações, tecnologia da informação e orçamento público. Além disso, as ações de capacitação irão abranger temas relacionadas com a área de atuação institucional da Capes.

4.2. Gestão de TI

Considerando as dificuldades enfrentadas na criação de uma unidade de corregedoria, ainda não foi possível a plena utilização de todos os sistemas informatizados disponibilizados pela CGU para gestão dos processos correcionais. Nesse sentido, até o final do ano de 2024, a Corregedoria pretende implantar rotinas de trabalho com a utilização dos sistemas informatizados da CGU, em especial o e-PAD.

4.3. Gestão Correcional

Em relação ao CRG-MM, ainda em sua versão 3.0, a Corregedoria iniciou, em 2023, a elaboração dos artefatos de habilitação para o nível 2 - Padronizado -, objetivando estruturar suas atividades de modo a não depender de esforços e habilidades individuais e apresentar resultados sustentados na correta gestão da estrutura física, bem como dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos. A Corregedoria da Capes seguirá sua atuação em ações de capacitação que sejam promovidas pela CGU ou por outras entidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Brasília, 5 de julho de 2024

REONAUTO SOUZA JÚNIOR

Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Reonauto da Silva Souza Júnior**, **Corregedor(a) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**, em 05/07/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2410425** e o código CRC **4B29AD8C**.